



# Câmara Municipal de Ipeúna

Estado de São Paulo

## EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2009

### ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 80 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPEÚNA, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 2º do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

**Art. 1º** O artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Ipeúna passa a ter a seguinte redação:

“Art. 80 – O Prefeito Municipal, ao prover cargos em comissão e funções de confiança, deverá fazê-lo de forma a assegurar que pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) desses cargos e funções sejam ocupados por servidores de carreira técnica ou profissional do próprio Município.”

**Art. 2º** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Ipeúna, 25 de fevereiro de 2009.

  
PAULO SANTOS DE MORAES  
PRESIDENTE

  
ADILSON RODRIGUES DA SILVA  
VICE-PRESIDENTE

  
JAIME DE OLIVEIRA LOYOLA  
1º SECRETARIO

  
ALÉCIO PAZETTO  
2º SECRETÁRIO